gal Paulista, 14 de dezembro de 1965
a) José Jacob

Lei nº 614, de 14 de Dezembro de 1965
Dá isenta do Impôsto Predial Urbano.
os prédios do tipo popular e poderá a
Prefeitura fornecer gratuitamente e planta.

A Câmara Municipal de Caraguatá Paulis
Decreta e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentas do pagamento do
Impôsto Predial Urbano, pelo prazo de 10 (d
anos, as casas do tipo popular que forem
construídas numa distância mínima
300 (trezentos) metros da periferia do Ca
são João, no Distrito da Sede e em to
Distrito de Maristela.

Parágrafo 1º: A isenção somente será cond
dida àqueles que construí rem
uso próprio, ou de seus anteced
tes e descendentes em primeiro gra
desde que não sejam proprietários
outra casa na sede do Municíp
e no Distrito de Maristela.

Parágrafo 2º - A planta deverá receber aprova
nos órgãos competentes da Prefeitu

Parágrafo 3º - Aqueles que não possuirem
Prefeitura poderá fornecer gratu
tamente, plantas de casas do

po popular a todos os interessados em construir.

Parágrafo 4º - O interessado requererá à Prefeitura a respectiva e a Planta, sendo o requerimento isento de todos os emolumentos e taxas.

Artigo 2º - Terão direito às vantagens desta Lei, os assalariados que residirem em casas fornecidas por seus empregadores, obedecendo ao disposto no parágrafo 1º do artigo 1º.

Artigo 3º - As características de casas populares, e as normas para licenciamento e sua respectiva construção deverão obedecer rigorosamente as exigências da Decisão nº 18 3 do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

Artigo 4º - O interessado perderá o direito à isenção desde que construa outra, nos limites do perímetro urbano;

Artigo 5º - O prazo para requerer a isenção, expedirá em 31 de dezembro de 1970, prevalecendo entretanto o prazo para a isenção.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Laranjal Paulista, 14 de dezembro de 65
José Jacob - Presidente da Câmara

Registrada os fls. — 60 do livro de registro de Leis nº 7
Laranjal Paulista, 14/12/1965
Waraf Rodrigues Neto
Sec. executivo.

Publicada por Edital na data de costume, na Secretaria Municipal
Laranjal Paulista 14/12/1965
Expediente da Secretaria da Câmara.